



Ministério da Educação
UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI

PROCESSO Nº: 23086.016970/2023-24

ASSUNTO: Regulamentação e Implementação Dimensionamento da Força de Trabalho (DFT)

OBSERVAÇÕES:

DIAMANTINA/MG, 16 de novembro de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Greiciele Macedo Moraes, Diretor (a)**, em 16/11/2023, às 11:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufvjm.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1254092** e o código CRC **E0BD7C36**.



Rodovia MGT 367 - Km 583, nº 5000 - Bairro Alto da Jacuba,
Diamantina/MG - CEP 39100-000



Referência: Caso responda este documento, indicar expressamente o Processo nº 23086.016970/2023-24

SEI nº 1254092

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 06/09/2022 | Edição: 170 | Seção: 1 | Página: 22

Órgão: Ministério da Economia/Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital

PORTARIA SEDGG/ME Nº 7.888, DE 1º DE SETEMBRO DE 2022

Estabelece orientações aos órgãos e entidades da administração pública federal quanto aos procedimentos a serem observados para o dimensionamento da força de trabalho.

O SECRETÁRIO ESPECIAL DE DESBUROCRATIZAÇÃO, GESTÃO E GOVERNO DIGITAL DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA, no uso da atribuição que lhe conferem o art. 126, I e 180 Anexo I do Decreto nº 9.745/2019, resolve:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Objeto e âmbito de aplicação

Art. 1º Esta Portaria estabelece orientações aos órgãos e entidades da administração pública federal quanto aos procedimentos a serem observados para transferência, institucionalização e replicação do modelo referencial de dimensionamento da força de trabalho do órgão central do Sistema de Pessoal Civil da Administração Federal (Sipac).

Conceitos e definições

Art. 2º Para fins desta Portaria, considera-se:

I - Planejamento da Força de Trabalho (PFT): conjunto de processos, práticas e tecnologias de gestão de pessoas indispensáveis para as organizações que buscam compor equipes de trabalho eficientes, a fim de assegurar a alocação assertiva de pessoas com vistas à efetivação de planos e de objetivos institucionais;

II - Dimensionamento da Força de Trabalho (DFT): instrumento de gestão de pessoas que visa a estimar o quantitativo ideal de pessoas para realizar um conjunto de entregas com foco em resultado, considerando o contexto e as características da força de trabalho;

III - modelo referencial: modelo definido pelo órgão central do Sipac para o dimensionamento da força de trabalho e o Sistema de Dimensionamento de Pessoas (Sisdip);

IV - entrega: representante quantificável da atividade executada;

V - Sisdip: sistema informatizado do órgão central do Sipac para apoiar na gestão, registrar, armazenar e executar o cálculo do dimensionamento de pessoas por meio de entregas, bem como agregar indicadores qualitativos e quantitativos acerca da força de trabalho nos órgãos ou entidades;

VI - replicação do modelo referencial: execução interna do DFT nas unidades do órgão ou entidade que concluiu a transferência de que trata o art. 3º; e

VII - institucionalização do DFT: disseminação da prática contínua do dimensionamento após a transferência do modelo referencial, no âmbito de cada órgão ou entidade.

CAPÍTULO II

TRANSFERÊNCIA DO MODELO REFERENCIAL

Art. 3º A transferência do modelo referencial de dimensionamento da força de trabalho decorrerá da capacitação de pessoal e da concessão de acesso ao Sisdip pelo órgão central do Sipac ao órgão ou entidade solicitante.

§ 1º A capacitação de que trata o caput será de responsabilidade do órgão central do Sipac em parceria com escolas de governo, sem prejuízo de adoção de outros meios disponíveis.



§ 2º A concessão de acesso de que trata o caput será realizada exclusivamente pelo órgão central do Sipec, mediante solicitação do Secretário Executivo ou autoridade equivalente do órgão ou entidade, vedada a subdelegação.

Art. 4º A solicitação de que trata o § 2º do art. 3º conterá as seguintes informações:

I - descrição da missão institucional e dos principais programas relacionados ao Plano Plurianual geridos pelo órgão ou entidade;

II - certificação de capacitação dos multiplicadores e do dirigente que possuir o perfil de gestor do órgão/entidade no Sisdir, definidos no Termo de Compromisso, por meio da participação na capacitação prevista no § 1º do art. 3º;

III - termo de compromisso

IV - quantidade de servidores ativos em exercício no órgão ou entidade e os que se encontram movimentados para outros órgãos ou entidades; e

V - informação a respeito da existência de recomendação de órgão de controle ou decisão judicial para a realização de DFT no órgão ou entidade.

§ 1º O órgão central do Sipec poderá pedir, ao órgão ou entidade solicitante, documentos ou informações complementares que entender necessários.

§ 2º Os pedidos de concessão de acesso ao Sisdir serão atendidos conforme a ordem de chegada ao órgão central do Sipec, considerada a data e o horário de registro do petição eletrônico, desde que devidamente instruídos.

CAPÍTULO III

INSTITUCIONALIZAÇÃO E REPLICAÇÃO

Institucionalização do modelo referencial de DFT

Art. 5º A institucionalização do DFT será realizada após a transferência do modelo referencial, conforme previsto no termo de compromisso com o órgão central do Sipec, nos termos do inciso III do art. 4º, e terá como objetivos:

I - aprimorar o planejamento e a gestão da força de trabalho por meio de dados, informações, indicadores e entregas com seus respectivos esforços;

II - contribuir para o caráter uniformizador das políticas de gestão de pessoas do Sipec;

III - contribuir para o desenvolvimento do programa de gestão e desempenho;

IV - fornecer informação qualificada para a tomada de decisão relativa à alocação de pessoal;

V - replicar o modelo referencial, de acordo com o inciso VI do art. 2º;

VI - aprimorar os pedidos de concursos públicos, contratações temporárias e movimentação de pessoal;

VII - contribuir para o diagnóstico organizacional e a melhoria de processos; e

VIII - contribuir para a melhoria dos serviços prestados à sociedade.

Replicação do modelo referencial de DFT

Art. 6º A replicação do DFT deverá ser realizada quando ocorrer:

I - a transferência do modelo referencial e sua institucionalização no órgão ou entidade solicitante, nos termos do art. 5º;

II - a alteração de estruturas organizacionais;

III - ampliação, redução e/ou revisão das competências regimentais das áreas; e

IV - modernização e/ou automação de processos de trabalho que impactem nas entregas da unidade e, conseqüentemente, no quantitativo da força de trabalho.

§ 1º Os resultados obtidos na replicação do modelo referencial deverão ser validados pelo dirigente que possuir o perfil de gestor do órgão no Sisdir e definido no termo de compromisso.



§ 2º Os ajustes ou correções dos resultados validados pelo dirigente que possuir o perfil de gestor do órgão ou entidade somente serão possíveis mediante motivação expressa.

Art. 7º A replicação de que trata o art. 6º será realizada pela área responsável pelo DFT e indicada no termo de compromisso.

Parágrafo único. As demais áreas dos órgãos e entidades deverão realizar o DFT, observadas as diretrizes e a supervisão da área responsável.

Art. 8º A periodicidade da replicação será de, no máximo, vinte e quatro meses, a contar do último dia do período dimensionado no órgão ou entidade.

§ 1º O período dimensionado corresponde ao intervalo de tempo considerado para levantamento dos dados usados no DFT de cada unidade dimensionada, o qual deverá ser de, no mínimo, três e, no máximo, doze meses.

§ 2º O DFT deverá considerar, preferencialmente, o mesmo período para todas as unidades dimensionadas, a fim de se permitir a comparação e a consolidação dos resultados.

Art. 9º O órgão central do Sipec terá acesso às operações realizadas no Sisdip, bem como aos dados armazenados e resultados dos órgãos ou entidades que dimensionarem sua força de trabalho e poderá usá-los no âmbito de sua atuação.

Parágrafo único. O órgão central do Sipec poderá pedir, ao órgão ou entidade solicitante, informações complementares e comprobatórias quanto aos dados e resultados disponíveis no Sisdip.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 10. Os critérios, o sistema, o modelo referencial e os demais procedimentos do DFT, bem como o estabelecimento de suas diretrizes gerais são de responsabilidade do órgão central do Sipec.

Parágrafo único. Para fins de racionalização de recursos financeiros e uniformização da utilização do DFT será adotado unicamente o Sisdip, sistema a ser disponibilizado pelo órgão central.

Art. 11. Os órgãos e entidades que já adotaram o modelo referencial do Sipec ficam dispensados do estabelecido nos artigos. 3º e 4º.

Parágrafo único. Os órgãos e entidades que se enquadram no caput deverão se adequar aos termos desta Portaria, a partir da data da sua publicação.

Art. 12. O órgão central do Sipec apoiará a transferência do modelo referencial de DFT para os órgãos e entidades e prestará apoio técnico institucional durante o processo de institucionalização e replicação do modelo referencial de DFT.

Art. 13 O órgão central do Sipec poderá emitir revisões e atualizações do modelo referencial de DFT, cabendo aos órgãos e entidades aderentes a sua observância.

Art. 14. Fica vedada a realização de despesas com a contratação de critérios, sistema, modelo referencial e demais procedimentos do DFT, os quais serão disponibilizados pelo órgão central do Sipec.

Art. 15. Fica revogada a Portaria MP nº 477, de 27 de dezembro de 2017.

Art. 16. Esta Portaria entra em vigor trinta dias após sua publicação.

LEONARDO JOSÉ MATTOS SULTANI

ANEXO

TERMO DE COMPROMISSO Nº XX/20XX

1. OBJETO:

1.1 Transferência do modelo referencial de Dimensionamento da Força de Trabalho - DFT do órgão central do Sipec para o(a) (nome do órgão/entidade), bem como pactuação da institucionalização do DFT no órgão ou entidade aderente, estabelecendo o compromisso entre as partes.

2. IDENTIFICAÇÃO DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Órgão Central do Sipec	Secretaria de Gestão e Desempenho de Pessoal - SGP
Órgão ou entidade aderente ao modelo referencial	Nome do órgão/entidade
Secretário Executivo ou autoridade equivalente do órgão ou entidade	Nome: Cargo: Telefone: E-mail:
Dirigente de Gestão de Pessoas do órgão ou entidade	Nome: Cargo: Telefone: E-mail:

3. ESCOPO:

3.1 Solicitar a concessão de acesso de que trata o §2 do Art.4º desta Portaria, após a capacitação do gestor de órgão e dos multiplicadores no modelo referencial;

3.2 Após a conclusão da transferência do modelo referencial de DFT, por meio da capacitação do dirigente que possuir o perfil de gestor no Sisema de Dimensionamento de Pessoas (Sisdip) e dos agentes públicos designados como multiplicadores pelo órgão/entidade, para replicação da metodologia e acesso ao Sisdip, o (nome do órgão ou entidade) se comprometerá a replicar e institucionalizar o processo de DFT na totalidade do órgão ou entidade.

4. INSTITUCIONALIZAÇÃO DO DFT NO ÓRGÃO OU ENTIDADE:

4.1 O DFT, como instrumento de gestão de pessoas, deve ocorrer de forma contínua, a fim de manter os dados atualizados e condizentes com a realidade recente do órgão ou entidade.

4.2 Os prazos referidos devem ser definidos pelo órgão ou entidade, mediante análise de seu contexto, desde que respeitados os seguintes intervalos:

a) a periodicidade da replicação será de, no máximo, vinte e quatro meses, a contar do último dia do período dimensionado no órgão ou entidade.

b) Período a ser dimensionado: mínimo de três e máximo de doze meses.

4.3 A área responsável pela replicação do modelo referencial deve ser definida, assim como o gestor de órgão ou entidade e os multiplicadores responsáveis pela replicação.

4.4 Para a transferência do modelo referencial de que trata este Termo de Compromisso, serão:

Área responsável pelo DFT no órgão/entidade:	Nome/Sigla: Superior hierárquico:
Dirigente que vai possuir o perfil gestor de órgão ou entidade no Sisdip:	Nome: Cargo: Unidade: E-mail:
Multiplicadores:	Nome: Cargo: Unidade: E-mail:
	Nome: Cargo: Unidade: E-mail:
	Nome: Cargo: Unidade: E-mail:

5. O (nome do órgão ou entidade) se compromete a:

I - institucionalizar e replicar o DFT no órgão ou entidade como política contínua de gestão de pessoas;



II - disponibilizar pessoal com o tempo e os recursos materiais/tecnológicos necessários para atuar no DFT;

III - disponibilizar as informações necessárias para o levantamento dos dados a serem utilizados no DFT;

IV - atuar de forma contínua nos registros, controles e informações do DFT;

V - divulgar este Termo de Compromisso entre as equipes envolvidas;

VI - acompanhar as revisões e atualizações emitidas pelo órgão central do Sipec;

VII - prestar informações complementares e comprobatórias quanto aos dados e resultados disponíveis, caso seja solicitado pelo órgão central;

VIII - observar os preceitos legais quanto à responsabilidade no tratamento, armazenamento e compartilhamento de dados e informações pessoais.

6. CRONOGRAMA

6.1 Cronograma executivo da institucionalização do modelo referencial do DFT no órgão ou entidade.

CRONOGRAMA EXECUTIVO - DFT					
Meses					
Unidades/Etapas					
Obs.:					

Assinaturas

Secretário Executivo ou autoridade equivalente do órgão/entidade

Dirigente de Gestão de Pessoas do órgão/entidade



Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.



MINISTÉRIO DA GESTÃO E DA INOVAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS
Secretaria de Gestão de Pessoas

OFÍCIO CIRCULAR SEI nº 1122/2023/MGI

Brasília, 6 de outubro de 2023.

Aos (Às) Secretários(as) Executivos(as) dos Ministérios e Autoridades Máximas das Autarquias e Fundações

Assunto: Planejamento e recomposição da força de trabalho - utilização do dimensionamento de força de trabalho (DFT).

Referência: Ao responder este Ofício, favor indicar expressamente o Processo nº 19975.130854/2023-25.

Senhores (as) dirigentes,

1. Considerando que é fundamental qualificar o processo de recomposição de força de trabalho dos órgãos, a Secretaria de Gestão de Pessoas - SGP tem realizado ações para aprimorar e apoiar esse processo nos órgãos da Administração Pública. Em 2023, foi autorizada a realização de concursos públicos de diversas carreiras, para mais de 8.000 vagas, além de promovidas ações para discutir práticas que possibilitem obter mais eficiência e eficácia na seleção dos novos servidores, com o intuito de gerar melhores entregas à sociedade brasileira, incluindo a unificação de concursos e o dimensionamento da força de trabalho - DFT.
2. O dimensionamento da força de trabalho será incluído pela SGP entre os critérios para a análise dos pedidos de recomposição da força de trabalho, por seu potencial para gerar dados quantitativos e qualitativos que subsidiam decisões mais conscientes e orientadas para alcance de resultados, sem perder de vista que as pessoas são essenciais nesse processo.
3. Sendo assim, recomendamos que os órgãos adotem o DFT como prática contínua, tendo em vista que essa ferramenta pode gerar, de forma organizada e confiável, informações críticas para o planejamento e recomposição da força de trabalho.
4. Já no horizonte de curto prazo, com vistas a contribuir para o processo de alocação dos novos servidores, provenientes dos concursos já autorizados, temos orientado a realização do processo de DFT no órgão no prazo de 10 semanas, sendo: (i) 4 semanas para a etapa qualitativa; (ii) 4 semanas para etapa quantitativa e (iii) 2 semanas para tratamento e análise dos dados.
5. A realização do dimensionamento no período proposto envolve uma estratégia bem definida, a priorização, o apoio e patrocínio da alta gestão e o engajamento das equipes envolvidas. Além disso, entendemos que as ações relacionadas abaixo, também podem contribuir para a otimização do processo. São elas:
 - Atuação da gestão de pessoas como assessoria e área de apoio, na interlocução com o MGI e sanando dúvidas sobre o modelo referencial junto às unidades;
 - Indicação de pontos focais dedicados das unidades dimensionadas e a sua capacitação

por meio do curso autoinstrucional disponível na ENAP – Qualificação em dimensionamento da força de trabalho – com o objetivo de nivelar o conhecimento das unidades, formalizando e dando autonomia para a atuação da equipe designada para conduzir o DFT no órgão;

- Estabelecer plantões de dúvidas diários e espaço virtual para dúvidas assíncronas, com o apoio do órgão central;
- Etapa qualitativa: utilização do banco de entregas já catalogado pelo MGI, principalmente para a área meio; e
- Etapa quantitativa: coleta de dados, volumes ou indicadores de resultados de maneira concomitante ao processo de mapeamento de entregas. Ou seja, dimensionando, no primeiro momento, um período menor, de 3 meses, mas com as informações mais acessíveis.

6. A priorização de unidades para alocar pessoas não é fácil, diante da demanda e das limitações de recursos. Todavia, ao final do processo proposto, que considera as boas práticas de institucionalização do DFT, o órgão terá um conjunto de informações para apoiá-lo no processo decisório de ingresso dos novos profissionais. Destacamos:

- Priorizar a lotação das áreas de negócio com alto percentual de abono permanência;
- Subsidiar a alocação de pessoal por meio do índice de adequação de pessoal, priorizando as áreas em que esse índice é maior;
- Priorizar áreas com % de profissionais com vínculos precários que atuam em entregas críticas ou do negócio;
- Lotar os novos servidores de acordo com o perfil profissional e o perfil das entregas mapeadas;
- Direcionamento das ações de capacitação dos novos servidores;
- Mapear o índice de rotatividade das equipes, no sentido de reter o conhecimento e otimizar investimentos em treinamento;
- Considerar unidades que possuem demanda reprimida de entregas;
- Diagnóstico e subsídios para direcionar e ampliar os esforços da força de trabalho para atingir os objetivos institucionais; e
- Promover movimentações internas.

7. Na página eletrônica do DFT (www.gov.br/servidor/dft), detalhamos como alguns índices e indicadores propostos pelo modelo referencial de DFT também poderão ser utilizados, bem como o relato de algumas experiências e estratégias já utilizadas por outros órgãos e entidades no processo de implementação. Consulte o material disponível em nossa Central de Conteúdos.

8. Já para os órgãos que ainda não possuem o modelo referencial, o Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos (MGI) disponibiliza o modelo referencial de DFT gratuitamente, que é transferido aos órgãos aderentes por meio de capacitações e concessão de acesso ao Sistema de Dimensionamento de Pessoas - Sisdip. Informações de como o órgão pode solicitar estão disponíveis em [Solicite o Modelo Referencial](#), em nosso site.

9. Para mais informações ou esclarecimento de dúvidas sobre a metodologia referencial de DFT, seguem os canais de contato:

E-mail: sgp.dft@economia.gov.br; e
Telefone: (61) 2020-1043.

10. Também é possível conhecer o modelo referencial e se capacitar acessando:

www.gov.br/servidor/dft;
[Websérie - Dimensionamento da Força de Trabalho - YouTube](#);
Cursos sobre o Modelo Referencial: [Vitrine \(enap.gov.br\)](http://enap.gov.br).

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente

JOSÉ CELSO CARDOSO JÚNIOR

Secretário de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Jose Celso Cardoso Junior, Secretário(a)**, em 06/10/2023, às 14:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.economia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **37687115** e o código CRC **541DAFD6**.

Esplanada dos Ministérios, Bloco C, 8º andar, Sala 879 - Bairro Zona Cívico-Administrativa
CEP 70046-900 - Brasília/DF

(61) 2020-1043 - e-mail sgp.depro@economia.gov.br - gov.br/gestao

Referência: ao responder este Ofício, favor indicar expressamente o Processo nº 19975.130854/2023-25. SEI nº 37687115



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI

MINUTA DE RESOLUÇÃO

Autoriza a institucionalização do Sistema de Dimensionamento da Força de Trabalho (SISDIP) no âmbito da Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri.

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI, no uso das atribuições regimentais que lhe foram conferidas, e

CONSIDERANDO o disposto na Portaria SEDGG/ME N° 7.888, de 1.º de setembro de 2022;

CONSIDERANDO que o Planejamento da Força de Trabalho (PFT) requer um conjunto de processos, práticas e tecnologias de gestão de pessoas indispensáveis para a Universidade e qualquer outra organização, com o objetivo de obter critérios transparentes e fundamentados em dados para a eficiente composição das equipes de trabalho, a fim de assegurar a alocação assertiva de pessoas com vistas à efetivação de planos e de objetivos institucionais;

CONSIDERANDO que o dimensionamento da Força de Trabalho (DFT) é um instrumento de gestão de pessoas que visa a estimar o quantitativo ideal de pessoas para realizar um conjunto de entregas com foco em resultados, considerando o contexto e as características da força de trabalho;

CONSIDERANDO que o sistema de dimensionamento da força de trabalho (SISDIP) trata-se do modelo informatizado estabelecido pelo órgão central do Sipec para apoiar na gestão, registrar, armazenar e executar o cálculo do dimensionamento de pessoas por meio de entregas, bem como agregar indicadores qualitativos e quantitativos acerca da força de trabalho nos órgãos ou entidades;

CONSIDERANDO que nos termos do art. 5º da Portaria SEDGG/ME N° 7.888, de 1.º de setembro de 2022, a institucionalização do DFT trata da disseminação da prática contínua do dimensionamento após a transferência do modelo referencial, no âmbito de cada órgão ou entidade, tendo como objetivos:

- I - aprimorar o planejamento e a gestão da força de trabalho por meio de dados, informações, indicadores e entregas com seus respectivos esforços;
- II - contribuir para o caráter uniformizador das políticas de gestão de pessoas do Sipec;
- III - contribuir para o desenvolvimento do programa de gestão e desempenho;
- IV - fornecer informação qualificada para a tomada de decisão relativa à alocação de pessoal;
- V - replicar o modelo referencial, de acordo com o inciso VI do art. 2º;
- VI - aprimorar os pedidos de concursos públicos, contratações temporárias e movimentação de pessoal;
- VII - contribuir para o diagnóstico organizacional e a melhoria de processos; e
- VIII - contribuir para a melhoria dos serviços prestados à sociedade.

CONSIDERANDO que nos termos do OFÍCIO CIRCULAR SEI no 1122/2023/MGI, de 6 de outubro de 2023, o dimensionamento da força de trabalho será incluído pela SGP entre os critérios para a análise dos pedidos de recomposição da força de trabalho, por seu potencial para gerar dados quantitativos e qualitativos que subsidiam decisões mais conscientes e orientadas para alcance de resultados, sem perder de vista que as pessoas são essenciais nesse processo.

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a institucionalização do Sistema de Dimensionamento da Força de Trabalho (SISDIP) no âmbito da Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri.

Art. 2º Criar a Comissão de Regulamentação e Institucionalização do Sistema de Dimensionamento da Força de Trabalho (CRISDIP) no âmbito da Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri, composta pelos servidores:

- Greiciele Macedo Morais - (Presidente) - Representante da Pró-reitoria de Gestão de Pessoas;
- Patrícia Neves Orsetti - (Vice-Presidente) - Representante da Pró-reitoria de Gestão de Pessoas;
- Gerri de Maio Faustino - Representante da Pró-reitoria de Gestão de Pessoas;
- Euler Guimarães Horta - Representante de Unidade Acadêmica;
- 01 Representante de cada Pró-reitoria;
- 01 Representante da CIS;
- 01 Representante da CPPD.

Art. 3º São atribuições da comissão CRISDIP propor a minuta de regulamentação do Dimensionamento da Força de Trabalho no prazo de até 90 (noventa) dias, a contar da publicação desta Resolução, promover a institucionalização e a implantação do Dimensionamento da Força de Trabalho na UFVJM.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Heron Laiber Bonadiman

Presidente

Conselho Universitário da UFVJM



Documento assinado eletronicamente por **Greiciele Macedo Morais, Diretor (a)**, em 21/11/2023, às 17:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufvjm.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1258422** e o código CRC **FA56F2A7**.



Ministério da Educação
Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri
Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas
Diretoria de Seleção e Desenvolvimento de Pessoas

OFÍCIO Nº 321/2023/DSD/PROGEP

Diamantina, 21 de novembro de 2023.

À Senhora,

Marina Ferreira da Costa

Pró-Reitora de Gestão de Pessoas

PRO-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS/PROGEP

Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri

Rodovia MGT 367 - Km 583, nº 5000, Alto da Jacuba

CEP: 39100-000 – Diamantina/MG

Assunto: Solicita envio de Proposta de Resolução ao CONSU (1258422) - Institucionalização do Sistema de Dimensionamento da Força de Trabalho.

Prezada Pró-Reitora,

1. O Dimensionamento da Força de Trabalho (DFT) é uma das ferramentas de planejamento da força de trabalho que processa dados qualitativos e quantitativos sobre as entregas realizadas por uma equipe, as características de pessoal que compõem a unidade e o contexto do trabalho. Sua utilidade mais conhecida é a de estimar a quantidade ideal de pessoas para realizar entregas, com foco em resultado, considerando o contexto organizacional e as características da força de trabalho. Esse instrumento de planejamento visa apoiar a gestão de pessoas e subsidiar o planejamento de políticas públicas.



Fonte: [Dimensionamento da Força de Trabalho, MGI, 2023.](#)

2. O Dimensionamento da Força de Trabalho (DFT), especialmente o sistema SISDIP, apresenta-se como uma ferramenta capaz de colaborar significativamente com a Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri (UFVJM) no aprimoramento do planejamento de sua força de trabalho. Isso é possível por meio da análise de dados, informações, indicadores e esforços relacionados a entregas específicas. Além de fornecer subsídios para a tomada de decisões referentes à alocação de pessoal, o DFT pode contribuir para o diagnóstico organizacional, aprimoramento de processos e a elevação da qualidade dos serviços prestados à sociedade. A institucionalização e apoio contínuo da UFVJM a essa ferramenta podem desempenhar um papel crucial no enfrentamento da atual crise de insuficiência de pessoal, proporcionando diagnósticos robustos e evidenciando alternativas para uma alocação mais eficiente de servidores, inclusive embasando solicitações qualificadas ao Ministério da Educação.

3. Ademais, a implementação do DFT pode resultar em ganhos significativos, tais como:

Para a Administração Pública Federal:

- Aprimoramento da utilização dos recursos públicos;
- Viabilização do pleno funcionamento da máquina pública.

Para os órgãos e entidades:

- Subsídio em negociações para recomposição e movimentação da força de trabalho;
- Alocação mais assertiva de pessoal;
- Diagnóstico aprofundado da gestão organizacional;
- Fomento à criação de uma cultura organizacional orientada para entregas e resultados;
- Atendimento às recomendações de órgãos de controle, como TCU e CGU.

Para os gestores:

- Acesso a informações sobre o perfil da unidade;
- Monitoramento e planejamento eficaz das entregas;
- Disponibilização de dados e análises para embasar decisões acerca da configuração do quadro de pessoal.

Para os servidores públicos:

- Maior transparência no mapeamento de entregas sob sua responsabilidade;
- Identificação dos esforços empregados nas atividades desempenhadas;
- Suporte para implementação e manutenção do Programa de Gestão e Desempenho (PGD);
- Contribuição para a melhoria do contexto organizacional;
- Ampliação da visão sobre a unidade e o trabalho executado.

4. Os resultados do DFT incluem indicadores numéricos, descrição do trabalho e relatórios consolidados com dados do pessoal da unidade organizacional. O painel de resultados oferece uma estimativa da quantidade ideal de pessoas, além de informações como perfil da equipe, rotatividade, complexidade das entregas, ausências e seus impactos na produtividade, proporcionando uma visão gerencial abrangente da unidade e do órgão.

5. Desenvolvida em parceria com o Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos (MGI) e a Universidade de Brasília (UnB), a metodologia do DFT inclui um modelo referencial composto por duas abordagens: típica e atípica. A primeira, abrangendo a maioria dos casos, mensura a produtividade da unidade por meio de entregas resultantes de processos de trabalho. A segunda, utilizada excepcionalmente, baseia-se em parâmetros individuais de produtividade quando a mensuração por entregas não é viável.

6. Em resumo, o DFT é uma série de ações coordenadas que promovem o autoconhecimento da unidade, identificando suas entregas, estabelecendo mecanismos de mensuração e fornecendo informações valiosas para gestores e servidores, como podem ser observadas no painel de indicadores a seguir:



7. Diante de todo o exposto, visando retomar e dar continuidade à regulamentação e implantação do sistema de dimensionamento da força de trabalho na UFVJM, recomenda-se encaminhar ao Reitor a presente solicitação propondo:

- Revogar a PORTARIA N.º 3586, DE 4 DE DEZEMBRO DE 2019 e suas subsequentes alterações, dispostas nos autos 23086.002784/2020-65.
- Submeter a Minuta de Resolução (1258422) ao CONSU objetivando: (a) institucionalizar na UFVJM o Sistema de Dimensionamento da Força de Trabalho (SISDIP); (b) Criar a comissão responsável pela regulamentação e pela implantação do SISDIP na Universidade.
- Reforçar a equipe da Diretoria de Desenvolvimento de Pessoas para garantir condições de conduzir a regulamentação, implantação e manutenção contínua do sistema de dimensionamento da força de trabalho no âmbito da UFVJM.

8. Sendo o que me cabe no momento, renovo nossos protestos de distinta consideração e apreço, colocando-me à disposição para prestar esclarecimentos que se fizerem necessários.

9. Atenciosamente,

Greicielle Macedo Morais

Administradora

Diretora de Desenvolvimento de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Greicielle Macedo Morais, Diretor (a)**, em 21/11/2023, às 17:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufvjm.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1258425** e o código CRC **779B02E2**.



Ministério da Educação
Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri
Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas

OFÍCIO Nº 664/2023/PROGEP

Diamantina, 24 de novembro de 2023.

Ao Senhor
HERON LAIBER BONADIMAN
Reitor
Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri
Diamantina/MG

**Assunto: Solicita envio de Proposta de Resolução ao CONSU (1258422) -
Institucionalização do Sistema de Dimensionamento da Força de Trabalho.**

Senhor Reitor,

1. Cumprimentando-o cordialmente, é com grande satisfação que encaminhamos a proposta de Institucionalização do Sistema de Dimensionamento da força de trabalho (SISDIP) na UFVJM para regulamentação pelo Conselho Universitário, enfatizando os seguintes encaminhamentos:

I - *Revogar a PORTARIA N.º 3586, DE 4 DE DEZEMBRO DE 2019 e suas subsequentes alterações, dispostas nos autos 23086.002784/2020-65.*

II - *Submeter a Minuta de Resolução (1258422) ao CONSU objetivando: (a) institucionalizar na UFVJM o Sistema de Dimensionamento da Força de Trabalho (SISDIP); (b) Criar a comissão responsável pela regulamentação e pela implantação do SISDIP na Universidade.*

III - *Reforçar a equipe da Diretoria de Desenvolvimento de Pessoas para garantir condições de conduzir a regulamentação, implantação e manutenção contínua do sistema de dimensionamento da força de trabalho no âmbito da UFVJM.*

2. Sendo o que me cabe no momento, renovo nossos protestos de distinta consideração e apreço, colocando-me à disposição para prestar esclarecimentos que se fizerem necessários.

Respeitosamente,

MARINA FERREIRA DA COSTA
Pró-reitora de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Marina Ferreira da Costa, Pro-Reitor(a)**, em 24/11/2023, às 11:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufvjm.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1262679** e o código CRC **2552B9C9**.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 23086.016970/2023-24

SEI nº 1262679

Rodovia MGT 367 - Km 583, nº 5000 - Bairro Alto da Jacuba, Diamantina/MG - CEP 39100-000



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI

MINUTA DE RESOLUÇÃO

Autoriza a institucionalização do Sistema de Dimensionamento da Força de Trabalho (SISDIP) no âmbito da Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri.

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI, no uso das atribuições regimentais que lhe foram conferidas, e

CONSIDERANDO o disposto na Portaria SEDGG/ME N° 7.888, de 1.º de setembro de 2022;

CONSIDERANDO que o Planejamento da Força de Trabalho (PFT) requer um conjunto de processos, práticas e tecnologias de gestão de pessoas indispensáveis para a Universidade e qualquer outra organização, com o objetivo de obter critérios transparentes e fundamentados em dados para a eficiente composição das equipes de trabalho, a fim de assegurar a alocação assertiva de pessoas com vistas à efetivação de planos e de objetivos institucionais;

CONSIDERANDO que o dimensionamento da Força de Trabalho (DFT) é um instrumento de gestão de pessoas que visa a estimar o quantitativo ideal de pessoas para realizar um conjunto de entregas com foco em resultados, considerando o contexto e as características da força de trabalho;

CONSIDERANDO que o sistema de dimensionamento da força de trabalho (SISDIP) trata-se do modelo informatizado estabelecido pelo órgão central do Sipec para apoiar na gestão, registrar, armazenar e executar o cálculo do dimensionamento de pessoas por meio de entregas, bem como agregar indicadores qualitativos e quantitativos acerca da força de trabalho nos órgãos ou entidades;

CONSIDERANDO que nos termos do art. 5º da Portaria SEDGG/ME N° 7.888, de 1.º de setembro de 2022, a institucionalização do DFT trata da disseminação da prática contínua do dimensionamento após a transferência do modelo referencial, no âmbito de cada órgão ou entidade, tendo como objetivos:

- I - aprimorar o planejamento e a gestão da força de trabalho por meio de dados, informações, indicadores e entregas com seus respectivos esforços;
- II - contribuir para o caráter uniformizador das políticas de gestão de pessoas do Sipec;
- III - contribuir para o desenvolvimento do programa de gestão e desempenho;
- IV - fornecer informação qualificada para a tomada de decisão relativa à alocação de pessoal;
- V - replicar o modelo referencial, de acordo com o inciso VI do art. 2º;
- VI - aprimorar os pedidos de concursos públicos, contratações temporárias e movimentação de pessoal;
- VII - contribuir para o diagnóstico organizacional e a melhoria de processos; e
- VIII - contribuir para a melhoria dos serviços prestados à sociedade.

CONSIDERANDO que nos termos do OFÍCIO CIRCULAR SEI no 1122/2023/MGI, de 6 de outubro de 2023, o dimensionamento da força de trabalho será incluído pela SGP entre os critérios para a

análise dos pedidos de recomposição da força de trabalho, por seu potencial para gerar dados quantitativos e qualitativos que subsidiam decisões mais conscientes e orientadas para alcance de resultados, sem perder de vista que as pessoas são essenciais nesse processo.

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a institucionalização do Sistema de Dimensionamento da Força de Trabalho (SISDIP) no âmbito da Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri.

Art. 2º Criar a Comissão de Regulamentação e Institucionalização do Sistema de Dimensionamento da Força de Trabalho (COMDIP) no âmbito da Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri, composta pelo:

- Diretor de Seleção e Desenvolvimento de Pessoas (Presidente);
- Chefe da Divisão de Gestão da Força de Trabalho (Vice-Presidente);
- Servidores da Divisão de Gestão da Força de Trabalho;
- 01 Representante de Unidade Acadêmica - Euler Guimarães Horta;
- 01 Representante de cada Pró-reitoria;
- 01 Representante da CIS.

Art. 3º São atribuições da COMDIP propor a minuta de regulamentação do Dimensionamento da Força de Trabalho no prazo de até 120 (cento e vinte) dias, a contar da publicação desta Resolução, promover a institucionalização e a implantação do Dimensionamento da Força de Trabalho na UFVJM.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Heron Laiber Bonadiman

Presidente

Conselho Universitário da UFVJM



Documento assinado eletronicamente por **Greiciele Macedo Moraes, Diretor (a)**, em 13/12/2023, às 09:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufvjm.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1280125** e o código CRC **13184FC3**.



Ministério da Educação

Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri

Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas

Diretoria de Seleção e Desenvolvimento de Pessoas

OFÍCIO Nº 354/2023/DSD/PROGEP

Diamantina, 13 de dezembro de 2023.

Ao Senhor

Heron Laiber Bonadiman

Reitor

Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri

Rodovia MGT 367 - Km 583, nº 5000, Alto da Jacuba

CEP: 39100-000 – Diamantina/MG

À Senhora,

Marina Ferreira da Costa

Pró-Reitora de Gestão de Pessoas

PRO-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS/PROGEP

Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri

Rodovia MGT 367 - Km 583, nº 5000, Alto da Jacuba

CEP: 39100-000 – Diamantina/MG

Assunto: Envio proposta de Resolução ao CONSU (1258422) com as correções propostas.

Senhor Reitor e Pró-reitora,

1. Cumprimentando-os cordialmente, encaminho a **proposta com as correções solicitadas em reunião** para a Resolução que tratará da Institucionalização do Sistema de Dimensionamento da força de trabalho (SISDIP) na UFVJM para regulamentação pelo Conselho Universitário. Ressalto os encaminhamentos que precisam ser adotados conjuntamente visando o adequado andamento dos trabalhos:

I - Na Reitoria, revogar a PORTARIA N.º 3586, DE 4 DE DEZEMBRO DE 2019 e suas subseqüentes alterações, dispostas nos autos 23086.002784/2020-65;

II - No CONSU, submeter e aprovar a Minuta de Resolução (1258422) ao CONSU conforme os objetivos nela expostos;

III - Reforçar a equipe da Diretoria de Desenvolvimento de Pessoas para garantir condições de conduzir a regulamentação, mas em especial a implantação e manutenção contínua do sistema de dimensionamento da força de trabalho no âmbito da UFVJM.

2. Reforço que é extremamente relevante e urgente que essa pauta seja submetida e aprovada na reunião co CONSU ainda esse ano, considerando os significativos desafios que enfrentaremos após concluir as nomeações do concurso público e continuarmos nos deparando com a insuficiência quantitativa do quadro de servidores desta casa, inclusive, considerando que as demais medidas em andamento junto ao MEC podem se alongar mais do que o esperado e não serem de imediata atendidas.

3. Sendo o que me cabe no momento, renovo meu compromisso e protestos de distinta consideração e apreço, colocando-me à disposição para prestar esclarecimentos que se fizerem necessários.

Respeitosamente,

Greiciele Macedo Moraes

Administradora

Diretora de Seleção e Desenvolvimento de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Greiciele Macedo Moraes, Diretor (a)**, em 13/12/2023, às 08:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufvjm.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1280144** e o código CRC **27520D78**.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 23086.016970/2023-24

SEI nº 1280144

Rodovia MGT 367 - Km 583, nº 5000 - Bairro Alto da Jacuba, Diamantina/MG - CEP 39100-000

UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI

DESPACHO

Processo nº 23086.016970/2023-24

Interessado: Diretoria de Seleção e Desenvolvimento de Pessoas

Diamantina, 13 de dezembro de 2023.

Prezada Senhora,

Restituo os presentes autos, para que sejam instruídos com a manifestação da Sr^a Pró-Reitora de Gestão de Pessoas.

Atenciosamente,

JAIRO FARLEY ALMEIDA MAGALHÃES
Chefe do Gabinete da Reitoria



Documento assinado eletronicamente por **Jairo Farley Almeida Magalhães, Chefe de Gabinete da Reitoria**, em 13/12/2023, às 10:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufvjm.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1280520** e o código CRC **739BB092**.



Ministério da Educação
Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri
Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas

OFÍCIO Nº 677/2023/PROGEP

Diamantina, 13 de dezembro de 2023.

Ao Senhor,
HERON LAIBER BONADIMAN
Reitor
Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri
Diamantina/MG

Assunto: encaminha proposta de Institucionalização do Sistema de Dimensionamento da força de trabalho (SISDIP) na UFVJM.

Senhor Reitor,

1. Cumprimentando-o cordialmente, conforme solicitado em reunião, encaminhamos a proposta de Institucionalização do Sistema de Dimensionamento da força de trabalho (SISDIP) na UFVJM para regulamentação pelo Conselho Universitário, com as correções devidas por meio do documento (1280144), a qual manifesto o meu de acordo.
2. Sendo o que me cabe no momento, subscrevo o presente.

Atenciosamente,

MARINA FERREIRA DA COSTA
Administradora
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Marina Ferreira da Costa, Pro-Reitor(a)**, em 13/12/2023, às 11:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufvjm.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1280725** e o código CRC **F2035BA1**.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 23086.016970/2023-24

SEI nº 1280725

Rodovia MGT 367 - Km 583, nº 5000 - Bairro Alto da Jacuba, Diamantina/MG - CEP 39100-000

UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI

DESPACHO

Processo nº 23086.016970/2023-24

Interessado: Secretaria do Conselho Universitário

Diamantina, 14 de dezembro de 2023.

Assunto: Encaminha proposta de Institucionalização do Sistema de Dimensionamento da força de trabalho (SISDIP) na UFVJM.

Prezada Senhora,

Encaminho proposta de Institucionalização do Sistema de Dimensionamento da força de trabalho (SISDIP) na UFVJM para regulamentação pelo Conselho Universitário

Atenciosamente,

FLAVIANA TAVARES VIEIRA
Vice-Reitora



Documento assinado eletronicamente por **Flaviana Tavares Vieira, Vice-Reitora**, em 14/12/2023, às 15:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufvjm.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1282262** e o código CRC **717A4255**.